



ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, expedida por SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **TIAGO DURLO MEDEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.569/0001-10, com sede administrativa na Rodovia 241 Km 1, no município de São Vicente do Sul-RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato pela Senhora *Neuza Durlo Medeiros*, portadora da cédula de identidade RG nº. 017977545, SSP/RS e do CPF nº. 383.142.660-00, com o cargo de Procuradora, residente e domiciliado Rodovia 241 Km 1, no município de São Vicente do Sul-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente aditivo, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 112/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 3/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. DO OBJETO:

1.1. De acordo com o parecer jurídico nº66/2018, fundamenta-se o presente Termo Aditivo, tendo por objeto o acréscimo de itens novos, no contrato 452/2018 referente à Reforma da Sala do Pim, totalizando no valor de **R\$ 2.421,51** (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavo) para os itens para complementação da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 25 de Julho de 2018

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 25/07/2018 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
